

ADENDA

ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARCELOS E A ASSOCIAÇÃO
CORAL MAGISTRÓI (ACMAG)



Considerando que:

- 1.º O Município de Barcelos tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios nos mais diversos domínios, designadamente, no domínio cultural, conforme disposto no artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
 - 2.º Ainda, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a forma de apoio às instituições, legalmente constituídas, tendo por base o desenvolvimento e promoção de atividades culturais e recreativas, atento ao disposto no artigo 33.º do sobredito regime jurídico.
 - 3.º Assim, o Município de Barcelos, como eixo estratégico e prioritário da sua política cultural, vem apoiando as associações locais e desenvolvendo projetos de parceria com as mesmas, através da celebração de acordos de colaboração para o desenvolvimento das suas atividades.
 - 4.º A Associação Coral Magistrói (ACMAG) é uma instituição sem fins lucrativos, com sede no concelho de Barcelos, que tem como objetivo principal promover e desenvolver atividades e eventos de cariz social, cultural e artístico, especialmente ligados à realização de espetáculos musicais e de animação.
 - 5.º O acordo de colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a Associação Coral Magistrói (ACMAG), estabelece, por lapso, que o segundo outorgante (ACMG) está obrigado a realizar cinco concertos, quando solicitado pelo primeiro outorgante.
 - 6.º Na verdade, deveria constar, como acordado entre as partes, oito concertos, pelo que a presente adenda visa retificar o exposto.
-

Pelo exposto, é celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, a presente Adenda,



ENTRE:

MUNICÍPIO DE BARCELOS, pessoa coletiva n.º 505 584 760, com sede no Largo do Município, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo Sr. Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso de poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atualizada, doravante designado por **Primeiro Outorgante**.

e

ASSOCIAÇÃO CORAL MAGISTRÓI ACMAG, pessoa coletiva n.º 514 012 498, com sede na Av. Costa e Silva, freguesia de Carapeços, concelho de Barcelos, neste ato representada pelo Sr. Orlando Xavier Costa Martins, que outorga na qualidade de Presidente da Direção, doravante designada de **Segundo Outorgante**.

Cláusula I

De acordo com o disposto na cláusula oitava do acordo de colaboração o mesmo poderá ser objeto de revisão.

Cláusula II

Pela presente Adenda, os outorgantes acordam na alteração da cláusula quarta do acordo de colaboração, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quarta

(Direitos e obrigações do Segundo Outorgante)



O segundo outorgante, no âmbito do presente acordo de colaboração, assume os seguintes direitos e deveres:

1. (...).
2. Realizar oito concertos, quando solicitado pelo primeiro outorgante, em datas e locais a acordar.
3. (...).
4. (...).
5. (...).
6. (...).
7. (...).
8. (...).
9. (...).

Cláusula III

Os outorgantes mantêm todas as restantes condições contratuais do acordo de colaboração inicial, não alteráveis pela presente Adenda.

Cláusula IV

A presente Adenda é parte integrante do acordo de colaboração, ao qual fica anexa.

Feito em duplicado em 25 de janeiro de 2023, valendo ambos como original, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes, que por estar conforme a vontade das partes, vai ser assinado pelas mesmas.




O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,


//Mário Constantino Araújo Leite da Silva

Lopes//

(Presidente da Câmara Municipal)


// Orlando Xavier Costa Martins//

// Orlando Xavier Costa Martins//

(Presidente da Direção)